

Acto nº. 56, de 1º de Maio de 1922.

Prorroga até 31 de Maio
o prazo para o pagamento
de um sexta dos impostos
de Profissão agrícola,
Cauçaval e Construc-
ção de Estradas.

O senhor Nelson Pereira Elvira, Intendente provi-
sório do Município de Erechim, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo Art. 16 nº. 4 da
Organica Municipal.

Considerando que deixaram de pagar esses im-
postos, grande numero de contribuintes, em vista da
crise financeira que atravessamos:

Resolve:

Art. 1º Fica prorogado até 31 de Maio corrente, o prazo para o pagamento sem multa dos impostos de Propriedades agrícolas, Conservações e Cantoneiras de Estradas

Art. 2º Prorogam-se as disposições em contraponto.

Pede-se, communiquem-se e cumpra-se
Intendencia Municipal de Enchilim, em
Pão de Açúcar, 1º de Maio de 1922.

Alfredo Alves
Intendente provisório

Alvarado
Escriv. da Secretaria